



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.500,00 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) com a seguinte codificação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. Da Infraestrutura e Ordenamento Urbano
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0173 – Política Habitação e Saneamento
Subprograma: 1011 – Moradia Popular
Elemento: 44.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 126.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas em igual valor pelos recursos do Superávit financeiro verificado no Exercício Anterior da seguinte forma:

Do superávit Financeiro do exercício anterior recurso vinculado 1094	
– Nossas Casas – SIHADUR	R\$ 24.161,82
Do superávit Financeiro de recursos Livres – 001	<u>R\$ 102.338,18</u>
	R\$ 126.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”